



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 52/65

SÚMULA: Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para a reforma do caminhão Mercedes Benz, tipo L.P. 312/420, cabine de aço, motor diesel, seis cilindros, 110/HP, motor nº OM 915020 6386 e chassi nº 312 057 751 8999.

Parágrafo único. O referido caminhão deverá ser utilizado para a limpeza pública da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou no próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal